DIRETORIA DE POLITICAS PENITENCIARIAS

Estudo Técnico Preliminar 9/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08016.004858/2026-23

2. Descrição da necessidade

Registro de Preços de SUV com e sem blindagem

Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores do tipo SUV, divididos em dois itens: veículos SUV com proteção balística nível III-A e veículos SUV sem proteção balística, destinados ao atendimento das demandas operacionais institucionais da SENAPPEN e do Sistema Penitenciário Nacional.

Trata-se da necessidade de aquisição de veículos tipo SUV, com e sem blindagem, destinados à proteção de autoridades e servidores do sistema penitenciário nacional, expostos a elevado risco decorrente de suas atribuições institucionais.

Veículos tipo SUV com blindagem visando a adoção de contramedidas de segurança orgânica relacionadas ao alto grau de risco pessoal, aos quais estão expostos os ocupantes de determinados cargos do alto escalão das Secretarias de Estado voltadas à gestão das políticas penais nas unidades federativas, bem como da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal, Força Penitenciária Nacional e SENAPPEN.

Diante dos recentes pedidos de doação de viaturas blindadas por parte dos estados do Paraná, Ceará e Santa Catarina e outros, cujos processos estão relacionados aos presentes autos, foi iniciado um estudo de demanda, visando a possibilidade de aquisição de tais veículos para doação a todos os estados da federação.

A utilização de veículo oficial blindado se justifica em razão da necessidade de adoção de contramedidas de segurança orgânica relacionadas ao alto grau de risco pessoal, aos quais estão expostos os ocupantes de determinados cargos do alto escalão das Secretarias de Estado voltadas à gestão das políticas penais nas unidades federativas.

Adicionalmente, justifica-se a aquisição de veículos **sem blindagem** para atendimento específico das atividades desempenhadas pelas corregedorias e ouvidorias do sistema penitenciário, cujas atribuições possuem natureza predominantemente administrativa, investigativa e fiscalizatória, com atuação descentralizada e rotineira em unidades prisionais e órgãos correlatos. Nessas atividades, não se verifica, de forma predominante, a exposição direta e contínua a riscos elevados que justifiquem o emprego obrigatório de veículos blindados, sendo mais adequada a utilização de veículos convencionais, que proporcionam maior economicidade, redução de custos de aquisição e manutenção, além de maior flexibilidade logística e operacional. Dessa forma, a adoção de veículos não blindados para tais unidades atende aos princípios da eficiência, economicidade e adequação da contratação ao risco, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 , garantindo o emprego racional dos recursos públicos sem prejuízo à segurança institucional.

Nesse sentido, cabe frisar que esta Secretaria Nacional de Políticas Penais - Senappen atua em sinergia juntamente às secretarias estaduais congêneres, em conformidade com as atribuições estabelecidas pela Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984), *in verbis:*

Art. 72. São atribuições do Departamento Penitenciário Nacional:

acompanhar a fiel aplicação das normas de execução penal em todo o Território Nacional; (*sem grifo no original*)

inspecionar e fiscalizar periodicamente os estabelecimentos e serviços penais;

assistir tecnicamente as Unidades Federativas na implementação dos princípios e regras estabelecidos nesta Lei; (*sem grifo no original*)

Ademais, é importante levar em consideração os normativos que tratam sobre as competências da Secretaria Nacional de Políticas Penais - Senappen e sobre o seu Planejamento Estratégico. Assim, como sabido, o Departamento Penitenciário Nacional-DEPEN foi transformado em Secretaria Nacional de Políticas Penais, regulamentado por meio do Decreto nº 11.348 de 1º de janeiro de 2023, o qual, conforme previsto no artigo 31, cabe exercer as competências estabelecidas nos art. 71 e art. 72 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, e, especificamente:

I - planejar e coordenar a política nacional de serviços penais; (*sem grifo no original*)

II - acompanhar a aplicação fiel das normas de execução penal no território nacional;

III - inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos e os serviços penais;

IV - prestar apoio técnico aos entes federativos quanto à implementação dos princípios e das regras da execução penal;

V - colaborar técnica e financeiramente com os entes federativos, quanto: (*sem grifo no original*)

Verifica-se, portanto, que, diante das competências e atribuições precípuas das secretarias estaduais de administração penitenciária, é que se torna imperiosa a proteção e a integridade de seus respectivos servidores, especialmente daqueles que obtêm exposição presente ou pretérita em razão de seus cargos, atividades executadas e/ou que já tenha sido citado como alvo do crime organizado em virtude dos serviços já desempenhados no âmbito dessas secretarias.

Com isso, destaca-se que as secretarias estaduais de administração prisionais desenvolvem, rotineiramente, ações e políticas direcionadas ao recrudescimento do combate às organizações criminosas e à retomada do controle nos estabelecimentos prisionais por todo o país, onde se pode citar o isolamento de lideranças do crime organizado, de pessoas presos responsáveis pela prática reiterada de crime violentos, de presos responsáveis por ato de fuga ou grave indisciplina no sistema prisional dos estados, além de presos de alta periculosidade e que possam comprometer a ordem e a segurança pública nacional.

Por via de consequência, as ações e estratégias adotadas pelas secretarias estaduais no combate à criminalidade organizada colocam em extrema evidência e exposição as principais autoridades do alto escalão atuantes no comando das pastas, que gerem a execução e a política penal.

Tal exposição decorre de ações ratificadas publicamente por parte desses gestores, sendo por meio da divulgação midiática, da assinatura de documentos oficiais ou de tomadas de decisão, que confrontam lideranças dos crime organizado.

Em decorrência disso, os servidores de alto escalão das pastas estaduais penitenciárias ficam expostos aos diversos riscos de violência, sequestro, ataques, morte, tornando-se urgente e necessário o estabelecimento de estratégias e mecanismos que assegurem a sua incolumidade física e a manutenção do trabalho desenvolvido, no intuito de garantir a ordem e a autoridade do Estado, com resultado na segurança de toda a sociedade.

Assim, o uso de viaturas blindadas mitigarão os riscos e ameaças então sofridas pelos servidores em comento, garantindo deslocamentos mais seguros no resguardo de suas vidas.

A pesquisa de demanda foi realizada no âmbito do Processo nº 08016.018842/2024-36, por meio do Ofício Circular nº 96/2024 (28981159), encaminhado às 27 Unidades da Federação. Os resultados do levantamento foram consolidados na Nota Técnica nº 128/2024/CGAIT/DIRPP/SENAPPEN/MJ, que registrou demanda nacional de 316 veículos blindados para transporte de autoridades.

Todas as unidades federativas responderam, e o resumo da demanda pode ser visto abaixo:

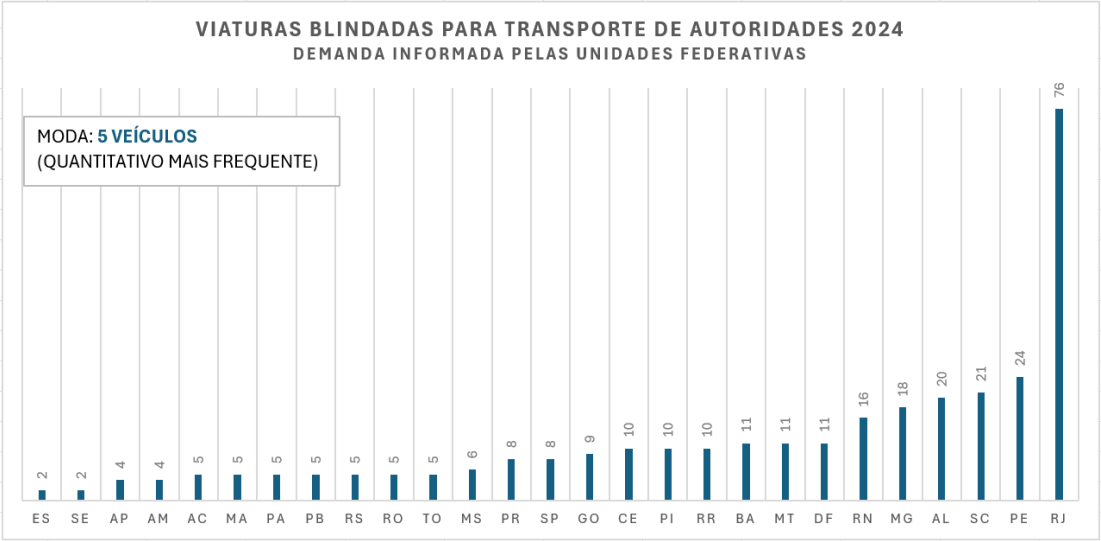

Assim, tivemos como demanda nacional total o montante de 316 veículos.

Foram enviadas as justificativas, e em resumo, temos que todas as unidades federativas temem pela vida dos gestores do sistema prisional, gestores estes que enfrentam desafios constantes em relação ao combate ao crime organizado, com destaque para a atuação das facções Comando Vermelho (CV), Primeiro Comando da Capital (PCC), dentre outros.

Maiores detalhes podem ser encontrados na Nota Técnica nº 8 (34724382).

A necessidade do Sistema Penitenciário Nacional foi informada por meio da Nota Técnica nº 8 (34724382) foi determinado no estudo de demanda **429 veículos SUV Blindados** (Nível III-A)

De ordem do Sr. Diretor de Políticas Penitenciárias desta SENAPPEN, deverá ser incluído novo item para contemplar as necessidades da **Corregedoria** (**35 veículos SUV sem blindagem**, conforme Despacho 7 (34869632)) e da **Ouvidoria** (**18 veículos SUV sem blindagem**, conforme Despacho 32 (34982595).

Deste modo, conforme descrito acima será registrado 429 (quatrocentos e vinte e nove) veículos blindados e 53 (cinquenta e três) veículos SUV sem blindagem, totalizando 482 (quatrocentos e oitenta e dois) veículos.

A necessidade da contratação decorre, portanto, de demandas concretamente identificadas no âmbito do Sistema Penitenciário Nacional, abrangendo, de um lado, a necessidade de reforço das medidas de proteção de autoridades e servidores submetidos a maior exposição a riscos decorrentes do exercício de suas funções e, de outro, o atendimento às atividades institucionais desenvolvidas pelas corregedorias e ouvidorias do sistema penitenciário.

No que se refere aos veículos com proteção balística, a demanda foi objeto de levantamento realizado junto às Unidades da Federação e ao Distrito Federal no âmbito do Processo nº 08016.018842/2024-36, cujos resultados demonstraram a existência de necessidade nacional para esse tipo de viatura. O dimensionamento foi posteriormente complementado pelas necessidades vinculadas às ações de fortalecimento da segurança do sistema prisional, conforme memória de cálculo constante deste ETP.

Quanto aos veículos sem proteção balística, a necessidade decorre das atividades desempenhadas pelas corregedorias e ouvidorias, que exigem deslocamentos frequentes para unidades prisionais e órgãos correlatos, sem que esteja caracterizada, de forma predominante, exposição a risco que justifique o custo adicional da blindagem.

A contratação busca, assim, disponibilizar meios adequados às diferentes necessidades operacionais identificadas, compatibilizando o nível de proteção dos veículos com os riscos e as atividades desempenhadas pelos respectivos destinatários, bem como promover maior padronização, economicidade e eficiência na aquisição dos bens.

A aquisição e a posterior destinação dos veículos aos entes federativos inserem-se nas ações de fortalecimento do sistema penitenciário desenvolvidas no âmbito do Programa Brasil contra o Crime Organizado, instituído pelo Decreto nº 12.966, de 12 de maio de 2026, que contempla a atuação coordenada e cooperativa entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como o fortalecimento das capacidades institucionais e operacionais destinadas ao enfrentamento do crime organizado. No âmbito do Programa, o eixo de fortalecimento da segurança no sistema prisional contempla ações de modernização, aparelhamento

e fortalecimento do sistema penitenciário estadual e distrital, prevendo o art. 9º, § 2º, do referido Decreto a disponibilização, pela União, de equipamentos, soluções tecnológicas e ações de capacitação destinadas à implementação das medidas previstas nesse eixo.

A destinação dos veículos guarda aderência, ainda, com a Política de Fortalecimento de Ouvidorias e Corregedorias do Sistema Penal, desenvolvida pela SENAPPEN, que contempla a doação entre suas formas de implementação e prevê, entre suas entregas, a implementação, a modernização e o aparelhamento das unidades de ouvidoria e corregedoria do sistema penal, inclusive mediante a doação de veículos. A medida busca, assim, ampliar as condições materiais necessárias ao desempenho das atividades institucionais dessas unidades e ao fortalecimento dos mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle no âmbito dos serviços penais.

A execução dessa política encontra respaldo, igualmente, nas competências institucionais da Diretoria de Políticas Penitenciárias da SENAPPEN, à qual compete planejar, coordenar, dirigir, controlar e avaliar as atividades relativas à implantação e à gestão dos serviços penitenciários instituídos e colaborar técnica e financeiramente com os entes federativos, por meio de instrumentos de repasse ou doações, conforme a estrutura regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com redação conferida pelo Decreto nº 12.543/2025. Desse modo, a aquisição e posterior doação dos veículos aos entes beneficiários constituem instrumento de execução descentralizada das ações federais de fortalecimento do sistema penitenciário, observada a vinculação dos bens às finalidades que fundamentam sua transferência, em consonância com o art. 14 do Decreto nº 12.785/2025.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Aparelhamento e Tecnilogia Penal	Bruna Fonseca Soares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Diante da complexidade do objeto, especialmente quanto aos veículos com proteção balística, que demandam etapas de transformação e adaptação com impacto direto na qualidade, funcionalidade e segurança do produto final, a contratação deverá observar requisitos técnicos compatíveis com as características da solução pretendida.

Considerando a relevância das adaptações para o atendimento das especificações estabelecidas, será exigida a apresentação e aprovação de protótipo, com o objetivo de verificar previamente a conformidade da solução ofertada com os requisitos definidos no Termo de Referência e em seus anexos.

Além das garantias aplicáveis aos veículos, às adaptações e aos respectivos componentes, a serem detalhadas no Termo de Referência e em seus anexos, considera-se pertinente a previsão de garantia de execução contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor da contratação, observadas as disposições do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A previsão da garantia de execução justifica-se pelas características e pelos riscos associados ao objeto, considerando o quantitativo e o valor da contratação, a complexidade inerente às etapas de transformação e proteção balística, quando aplicáveis, a necessidade de observância das especificações técnicas e dos padrões estabelecidos a partir da aprovação do protótipo, bem como os impactos decorrentes de eventual inadimplemento ou execução em desconformidade. A garantia constitui, nesse contexto, mecanismo adicional de proteção à Administração quanto ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

O percentual de 1% (um por cento) foi definido em patamar moderado e proporcional aos riscos identificados, de modo a conciliar a proteção do interesse público com a preservação da competitividade, sem impor ônus excessivo aos licitantes, observadas as disposições do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à qualificação técnica da licitante, deverá ser exigida comprovação de experiência anterior no fornecimento de veículos adaptados, em quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) da quantidade prevista para o respectivo item, admitido o somatório de atestados. Para fins de caracterização da experiência compatível, serão considerados fornecimentos anteriores de SUVs, furgões, caminhonetes ou caminhões adaptados com cela e/ou dispositivo luminoso e sonoro de urgência e emergência, conforme detalhamento estabelecido no Termo de Referência.

A exigência busca assegurar que a licitante possua experiência anterior compatível com o fornecimento de veículos submetidos a adaptações de natureza semelhante às previstas na contratação. Quando a execução de parcela especializada do objeto for atribuída a terceiro, a capacidade técnica da empresa responsável por essa parcela será comprovada de forma própria, nos termos do Termo de Referência e de seu Anexo de Especificações Técnicas, após sua indicação pela contratada e previamente ao início da respectiva execução, não constituindo requisito de habilitação da licitante nem pressupondo vínculo prévio entre esta e a futura subcontratada.

Os demais requisitos técnicos, operacionais, de segurança, garantia e desempenho aplicáveis aos veículos encontram-se consolidados na descrição da solução e serão detalhados no Termo de Referência e em seu Anexo de Especificações Técnicas.

5. Levantamento de Mercado

Experiência e Histórico da COATP

A COATP (antiga CGAIT) tem elaborado, desde o ano de 2011, estudos e conceitos de veículos furgão-cela e ambulâncias para transporte de presos em território nacional. Os veículos adquiridos são doados aos sistemas prisionais estaduais e distrital.

O procedimento inovador de aquisição direta e doação aos Estados se mostrou eficiente devido à redução do número de convênios para a aquisição de veículos, celeridade na execução e entrega dos bens, padronização de equipamentos em nível nacional e, principalmente, redução significativa do valor do veículo, em razão da economia de escala.

Portanto, a COATP possui experiência na aquisição de veículos adaptados há pelo menos 10 (dez) anos. Apesar das exigências específicas para os veículos, podemos concluir, baseados em diversas licitações anteriores (listadas abaixo), que o mercado de carros adaptados é significativo no Brasil, possibilitando alcançar grande amplitude de concorrência.

Vejamos imagens de alguns veículos entregues:



Imagens dos veículos adquiridos em 2013



Imagens dos veículos adquiridos em 2016



Caminhões adquiridos em 2022





Caminhonete cela adquirida em 2023

Mercado de Veículos Adaptados no Brasil

O mercado brasileiro de veículos adaptados é robusto e competitivo, com vários licitantes e transformadoras especializadas na modificação de veículos para diversas finalidades, incluindo o transporte de presos. As licitações anteriores demonstram a capacidade do mercado em atender às exigências específicas para transporte de presos.

Os participantes das licitações incluem:

- Grandes montadoras como Ford, Fiat, Peugeot, Toyota, entre outras.
- Concessionárias que atuam no ramo automobilístico.
- Empresas especializadas em adaptação de veículos, frequentemente subcontratadas pelos licitantes vencedores para realizar as modificações necessárias.

Audiência Pública veículos adaptados

Para garantir a transparência e a adequação dos veículos às necessidades do sistema prisional, realizou-se anteriormente, audiência pública, Edital 5 (6139257), permitindo a discussão e o esclarecimento de aspectos relacionados à transformação dos veículos. Na ocasião buscou-se especificamente verificar as possibilidades técnicas e limites à transformação e adaptação dos veículos.

Competitividade e Preços

A participação de grandes empresas do mercado e o fato de os licitantes atuarem de fato no ramo de automobilístico aumentarão a probabilidade de obtenção de preços competitivos. A concorrência saudável entre as empresas contribuem para que a licitação resulte em propostas vantajosas para a administração pública.

Análise de Licitações Anteriores

Baseando-se nas licitações anteriores realizadas pela CGAIT, foi possível observar que a concorrência no mercado de veículos adaptados é robusta. Abaixo, listamos algumas das licitações relevantes:

> *FURGÕES CELA - 2017, Processo: 08016.003823/2015-14, pelo menos **10 empresas** participaram do pregão (Ata pregão 2707312);*
>
> *4X4 CELA 2017/2018, Processo: 08016.020519/2014-51, **5 empresas** participaram do pregão (Pregão Eletrônico 52_2016_Ata (3598414));*
>
> *FURGÃO CELA 2019/2020, Processo: 08016.017909/2017-96, **12 empresas** participaram do pregão (Pregão Eletrônico _41_2018_Ata Pregão (7750260));*

SEDAN MULHERES 1ª Entrega 2021, Processo: 08016.013716/2020-61, ***3 empresas*** *participaram do pregão (Licitação: Ata de Realização de Pregão (14365082))* **** a concorrência do pregão foi afetada pela Pandemia do COVID-19****;*

ÔNIBUS CELA 2020, Processo: 08016.028018/2014-12, ***4 empresas*** *participaram do pregão (Pregão Eletrônico 04_2019_Ata (10231019))***** a concorrência do pregão foi afetada pela Pandemia do COVID-19****;*

SUV OUVIDORIA, CORREGEDORIA, ESPEN e INTELIGÊNCIA 2023, Processo: 08016.007762/2022-93, ***4 empresas*** *participaram do pregão (Ata do Pregão 442022 (20129902))* **** a concorrência do pregão foi afetada pela Pandemia do COVID-19****;*

CAMINHÃO BAU 2023, Processo: 08016.021463/2020-08, ***2 empresas*** *participaram (Licitação: Ata de Realização de Pregão (19680953)),* ***a concorrência do pregão foi afetada pela Pandemia do COVID-19;***

CAMINHONETE CELA 2023, Processo: 08016.002108/2022-93, ***11 empresas*** *participaram do pregão (Licitação: Ata de Realização de Pregão (22484899)).*

SUV BLINDADO, Processo: 08016.021451/2024-07, ***11 empresas*** *participaram do pregão (Anexo Relatório de Homologação (30197597)).*

Destacamos que no pregão de Blindados anterior (mesmo objeto desta aquisição), **11 empresas participaram do pregão**, . Considerando que o objeto a ser adquirido é praticamente igual (com pequenos aprimoramentos técnicos), concluímos pelo caráter concorrencial do processo.

Portanto, as licitações citadas demonstram a capacidade do mercado em atender às demandas específicas de veículos adaptados para transporte de presos, bem como demonstram a variedade de fornecedores e adaptadores disponíveis, com condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Aluguel x Aquisição

Como antecedente institucional para a avaliação das alternativas de disponibilização de veículos, considerou-se o Estudo Técnico SEI nº 19306697, elaborado em 2022, no qual foram comparados os custos de aquisição e locação de 106 veículos, sob horizonte temporal de cinco anos. De acordo com a metodologia e os parâmetros adotados à época, o estudo apurou custo estimado de R$ 95.250.364,00 para a locação e de R$ 33.966.992,60 para a aquisição, considerados, neste último, os custos de aquisição, depreciação e manutenção, concluindo que, naquele cenário, a locação superava a aquisição em aproximadamente 180%, indicando a aquisição como alternativa mais vantajosa para a Administração. O referido estudo é utilizado como antecedente técnico da escolha da solução, considerando-se, para a presente contratação, as características e condições específicas do objeto ora pretendido.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de veículos automotores destinados ao transporte de autoridades, servidores e equipes vinculadas ao sistema penitenciário, contemplando veículos com e sem proteção balística, conforme as necessidades e os níveis de risco identificados neste Estudo Técnico Preliminar.

A definição da solução não se fundamenta exclusivamente na denominação comercial “SUV”, mas nas características funcionais e de desempenho necessárias ao atendimento da demanda administrativa. Busca-se veículo com configuração de camioneta ou utilitário, apto ao transporte de, no mínimo, cinco ocupantes, com quatro portas, dimensões e entre-eixos compatíveis com a acomodação adequada dos ocupantes em deslocamentos locais, intermunicipais e, quando necessário, interestaduais, bem como altura livre do solo suficiente para permitir o acesso a estabelecimentos penais localizados em vias com condições variadas de pavimentação e trafegabilidade.

Considerando a existência de estabelecimentos penais com acessos parcialmente não pavimentados ou sujeitos a irregularidades de pista, definiu-se altura livre mínima de 160 mm. Quanto ao sistema de tração, admitem-se as configurações 4x2, 4x4 ou integral, de modo a preservar a mobilidade necessária sem impor configuração específica superior à necessidade identificada ou restringir injustificadamente a competitividade.

Assim, a referência à categoria SUV é utilizada como identificação usual do segmento de mercado, prevalecendo, para fins de caracterização do objeto e avaliação das propostas, os requisitos técnicos, funcionais, de desempenho e de segurança estabelecidos no Termo de Referência e em seu Anexo de Especificações Técnicas.

MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO

Para os veículos com motorização exclusivamente a combustão, a exigência de cilindrada mínima de 1,3 litro, associada a sistema de sobrealimentação e aos parâmetros mínimos de potência e torque estabelecidos nas especificações técnicas, justifica-se pela necessidade de assegurar desempenho compatível com as características do veículo e com as condições previstas de utilização, especialmente nos veículos submetidos à proteção balística.

A incorporação dos materiais balísticos e dos demais equipamentos previstos implica acréscimo de massa em relação à configuração original do veículo, com reflexos sobre aceleração, retomada de velocidade, desempenho em aclives e deslocamentos rodoviários. A sobrealimentação permite conciliar cilindrada reduzida com níveis adequados de potência e torque, contribuindo para a disponibilidade de força nas condições usuais de condução.

Para os veículos dotados de sistema híbrido, prevalecerão os parâmetros mínimos de potência, torque e demais requisitos de desempenho do sistema de propulsão estabelecidos nas especificações técnicas, não se aplicando o requisito mínimo de cilindrada estabelecido para os veículos com motorização exclusivamente a combustão.

A definição desses parâmetros não se vincula a fabricante, marca ou modelo específico, mas às características mínimas de desempenho consideradas necessárias à finalidade e às condições de utilização dos veículos, buscando assegurar adequada relação entre motorização, massa e desempenho operacional.

A autonomia deverá ser compatível com os deslocamentos urbanos, intermunicipais e interestaduais inerentes à utilização institucional dos veículos, reduzindo a necessidade de interrupções frequentes para abastecimento durante as atividades desenvolvidas. Para os veículos dotados de sistema híbrido, será observado o requisito mínimo de autonomia previsto nas especificações técnicas, em substituição à capacidade mínima do tanque de combustível aplicável aos veículos exclusivamente a combustão.

TRANSMISSÃO

A exigência de transmissão automática justifica-se pelas condições de utilização dos veículos, que envolvem deslocamentos urbanos, intermunicipais e, quando necessário, interestaduais. A solução proporciona maior conforto e menor sobrecarga ao condutor, especialmente em trajetos prolongados ou sujeitos a tráfego intenso, contribuindo para a segurança e a eficiência operacional.

SISTEMA DE FRENAGEM

A exigência de sistema de freios a disco nas quatro rodas, associado ao sistema ABS, busca assegurar desempenho de frenagem compatível com as condições de utilização dos veículos, especialmente nos deslocamentos rodoviários e, no caso dos veículos blindados, em razão do acréscimo de massa decorrente da transformação. A solução contribui para a manutenção da eficiência do sistema de frenagem em condições mais severas de utilização e para a segurança dos ocupantes.

SEGURANÇA ATIVA E APOIO À CONDUÇÃO

Os sistemas de segurança ativa e de auxílio à condução previstos nas especificações técnicas destinam-se à redução dos riscos de colisão e ao apoio ao condutor durante manobras e deslocamentos urbanos e rodoviários, mostrando-se compatíveis com a utilização institucional dos veículos em diferentes condições de tráfego e percurso.

RODAS E PNEUS

A exigência de rodas com aro mínimo de 17 polegadas está associada às características dimensionais e de desempenho estabelecidas para o veículo, especialmente quanto à capacidade de carga, estabilidade, altura livre do solo e compatibilidade com os sistemas de frenagem e suspensão. Nos veículos submetidos à proteção balística, o conjunto roda/pneu deverá ser compatível com o acréscimo de massa decorrente da transformação, preservando condições adequadas de dirigibilidade e segurança.

O conjunto roda/pneu deverá, ainda, possuir capacidade de carga e índice de velocidade compatíveis com as características do veículo após as adaptações e observar os parâmetros de segurança e compatibilidade técnica aplicáveis à configuração ofertada.

DISPOSITIVO DE URGÊNCIA

A previsão de sistema de sinalização visual e acústica de emergência decorre da natureza das atividades desempenhadas pelos órgãos destinatários e destina-se às situações em que, observados os requisitos e autorizações previstos na legislação de trânsito, seja necessária a identificação do veículo e a utilização das prerrogativas de circulação aplicáveis.

Os equipamentos deverão ser instalados de forma integrada e compatível com os sistemas originais do veículo, sem comprometimento de sua segurança e funcionamento. Considerando a possibilidade de permanência prolongada das viaturas em operações, pontos de bloqueio, apoio operacional e demais situações que exijam sinalização de emergência com o veículo estacionado, o sistema elétrico deverá assegurar autonomia mínima de funcionamento da sinalização visual pelo período definido nas especificações técnicas, preservando carga suficiente para a posterior partida do veículo.

CONECTIVIDADE E NAVEGAÇÃO

Os recursos de conectividade, navegação e integração com dispositivos móveis destinam-se a apoiar os deslocamentos institucionais para estabelecimentos penais e demais locais de atuação, inclusive em trajetos não habituais, permitindo a utilização integrada de recursos de navegação e comunicação e reduzindo a necessidade de manuseio de dispositivos móveis durante a condução.

HIGIENIZAÇÃO E REVESTIMENTO DOS BANCOS

Considerando o caráter institucional e compartilhado da utilização dos veículos, os materiais de revestimento dos bancos deverão favorecer a higienização, a durabilidade e a conservação, sem prejuízo da compatibilidade com os sistemas de segurança originalmente instalados no veículo.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Considerando que os veículos serão destinados a unidades localizadas em diferentes regiões do território nacional, as condições de garantia e assistência técnica objetivam assegurar a continuidade de utilização dos bens e o atendimento de falhas abrangidas pela garantia, reduzindo períodos de indisponibilidade e custos decorrentes de defeitos atribuíveis ao produto ou às transformações realizadas.

Os prazos de garantia foram definidos considerando a natureza dos bens, sua utilização operacional e a necessidade de assegurar cobertura adequada tanto para o veículo-base quanto para as adaptações incorporadas. Nesse sentido, estabeleceu-se garantia de **3 (três) anos ou 100.000 km rodados, prevalecendo eventual garantia superior oferecida pelo fabricante**, de modo a assegurar cobertura compatível com o período inicial de utilização dos veículos e com as condições de garantia usualmente aplicáveis ao produto.

Para a **proteção balística**, foi estabelecida garantia mínima de **60 (sessenta) meses**, aplicável à parte opaca, aos vidros e contra delaminação, considerando a natureza permanente da transformação realizada e a necessidade de preservação, ao longo de sua utilização, das características de segurança e desempenho da solução incorporada ao veículo.

PROTEÇÃO BALÍSTICA

A adoção de proteção balística nos veículos destinados aos agentes e autoridades identificados no planejamento da contratação decorre dos riscos associados ao exercício de funções estratégicas no sistema penal e à atuação institucional relacionada ao enfrentamento ao crime organizado. A proteção nível III-A destina-se a assegurar proteção adequada do habitáculo contra as ameaças balísticas consideradas no planejamento da contratação.

A transformação deverá assegurar a continuidade da proteção da célula habitável, evitando pontos vulneráveis e preservando, após a instalação dos materiais balísticos, a integridade estrutural, a dirigibilidade, a estabilidade, a frenagem, a visibilidade e o funcionamento dos sistemas de segurança originais do veículo.

AUTORIZAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS PELO EXÉRCITO – PCE

Considerando que a execução da proteção balística envolve atividades e materiais sujeitos ao controle do Exército Brasileiro, a empresa responsável por essa etapa deverá possuir e manter as autorizações e registros aplicáveis à execução do objeto, inclusive quanto aos quantitativos de Produtos Controlados pelo Exército – PCE necessários ao atendimento das demandas contratadas.

A exigência deverá observar os quantitativos efetivamente necessários à execução, não sendo estabelecido percentual mínimo vinculado ao quantitativo total registrado, considerando que, no Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados representam limites para futuras contratações e não implicam obrigação de contratação integral pela Administração.

PROTEÇÃO BALÍSTICA OPACA

Os materiais empregados na proteção balística opaca deverão possuir características mecânicas, de resistência e de durabilidade compatíveis com a proteção nível III-A exigida, assegurando a continuidade da proteção da célula habitável e sua adequada integração à estrutura do veículo.

A definição dos materiais, espessuras e processos construtivos deverá observar o desempenho balístico comprovado da solução, bem como a necessidade de compatibilização entre o nível de proteção, o peso agregado e as características estruturais e funcionais do veículo.

MATERIAIS BALÍSTICOS FLEXÍVEIS

Nas regiões em que a configuração estrutural do veículo demande o emprego de materiais balísticos flexíveis, estes deverão ser dimensionados em quantidade, composição e configuração suficientes para assegurar a continuidade da proteção nível III-A, observadas as características geométricas, estruturais e funcionais da área protegida.

Os materiais empregados deverão possuir desempenho balístico comprovado e ser aplicados de forma a não produzir descontinuidades da proteção nem interferir indevidamente nos componentes e sistemas originais do veículo.

CONTINUIDADE E SOBREPOSIÇÃO DA PROTEÇÃO

A proteção aplicada deverá manter continuidade em toda a célula habitável, especialmente nas interfaces entre elementos de proteção opaca e transparente, portas, colunas e demais regiões de encontro entre materiais, de forma a evitar frestas ou pontos vulneráveis capazes de comprometer o nível de proteção estabelecido.

As áreas de sobreposição deverão possuir dimensionamento suficiente para absorver as tolerâncias inerentes à montagem, às características construtivas do veículo e à movimentação dos componentes, mantendo a continuidade da cobertura balística após a transformação.

FIXAÇÃO DOS COMPONENTES BALÍSTICOS

Os sistemas de fixação dos componentes da blindagem deverão assegurar estabilidade, resistência, durabilidade e permanência dos materiais em sua posição de projeto durante a utilização do veículo, consideradas as vibrações, movimentações estruturais e demais condições inerentes à operação.

A solução de fixação deverá impedir deslocamentos capazes de provocar descontinuidade da proteção, ruídos, danos aos componentes originais ou comprometimento da segurança dos ocupantes e deverá ser tecnicamente compatível com os materiais empregados e com as características da transformação.

PROTEÇÃO BALÍSTICA TRANSPARENTE

A proteção balística transparente deverá assegurar nível de proteção III-A compatível com aquele estabelecido para a célula habitável, preservando as condições de visibilidade necessárias à condução segura do veículo.

Sua integração com a proteção opaca deverá impedir descontinuidades nas interfaces entre vidros, portas, colunas e demais elementos da carroceria, de modo a preservar a cobertura da célula protegida. A composição do conjunto deverá, adicionalmente, contribuir para minimizar os efeitos internos decorrentes do impacto balístico, observadas as soluções tecnicamente certificadas e aplicáveis à transformação.

COMPROVAÇÃO DO DESEMPENHO BALÍSTICO

O atendimento ao nível de proteção estabelecido deverá ser demonstrado por documentação técnica, certificações, relatórios, ensaios ou outros meios tecnicamente adequados previstos na regulamentação aplicável, assegurando-se a rastreabilidade dos materiais empregados e a correspondência entre a solução executada e o desempenho balístico exigido.

Para a proteção balística, foi avaliada a possibilidade de comprovação exclusivamente documental do atendimento aos requisitos técnicos, mediante certificados, relatórios técnicos e demais documentos emitidos pelos órgãos e entidades competentes.

A documentação técnica exigida para os materiais empregados na proteção balística, incluindo os Relatórios Técnicos Experimentais (ReTEx), Resultados de Avaliação Técnica (RAT) e demais certificados e documentos aplicáveis, constitui elemento indispensável à comprovação da conformidade dos materiais utilizados na solução.

Não obstante, considerando que o desempenho da proteção balística do veículo decorre não apenas das características isoladas dos materiais empregados, mas também da forma de aplicação, das sobreposições, das interfaces entre os materiais opacos e transparentes, dos reforços e dos demais aspectos construtivos da solução integrada, optou-se pela manutenção do ensaio balístico previsto para a fase de execução contratual, como mecanismo complementar à comprovação documental.

O ensaio balístico tem por finalidade verificar o desempenho da **solução construtiva representativa daquela aplicada ao veículo** , por meio de corpo de prova constituído por porta idêntica à do veículo a ser blindado, com aplicação da manta de aramida e dos reforços em aço previstos nas especificações técnicas.

Ressalta-se que o ensaio não constitui requisito de habilitação, classificação da proposta ou condição para participação no certame, sendo realizado após a contratação, no âmbito da avaliação do protótipo do veículo com proteção balística, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência.

Considerando, ainda, que os materiais balísticos empregados na produção poderão ser provenientes de diferentes lotes de fabricação, **foi mantida a previsão de repetição do ensaio balístico quando houver utilização de novo lote de mantas de aramida**, associada à respectiva rastreabilidade. A medida busca assegurar que o material efetivamente utilizado na produção dos veículos mantenha o desempenho balístico exigido, não se limitando a verificação à amostra correspondente ao lote inicialmente ensaiado.

Nessa hipótese, a repetição do ensaio decorre especificamente da **alteração do lote do material balístico a ser empregado nos veículos**, não se caracterizando como repetição indistinta ou periódica do teste. O controle permite estabelecer correspondência entre o lote de manta utilizado, sua documentação técnica, sua rastreabilidade e o desempenho verificado no ensaio.

Dessa forma, a comprovação documental e o ensaio físico possuem finalidades distintas e complementares: a primeira demonstra a conformidade técnica dos materiais empregados, enquanto o segundo permite verificar o desempenho da solução balística integrada em configuração representativa daquela aplicada ao veículo. Considerando a criticidade da proteção balística para a segurança dos ocupantes e a necessidade de verificar o desempenho do conjunto e dos lotes de material efetivamente empregados, justifica-se tecnicamente a manutenção de ambas as formas de controle.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quanto à modelagem da contratação, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, por se mostrar adequado às características da solução e às demandas a serem atendidas, com fundamento no art. 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

A hipótese prevista no inciso III decorre da conveniência de atendimento a mais de um órgão ou entidade, uma vez que a contratação contempla, além da demanda da SENAPPEN, os quantitativos destinados à Polícia Federal, na condição de órgão participante, conforme discriminado no Termo de Referência.

O enquadramento no inciso IV decorre da destinação de parcela dos veículos à execução descentralizada de ações federais de fortalecimento do sistema penitenciário, inclusive no âmbito do Programa Brasil contra o Crime Organizado e do Projeto Segurança Máxima, mediante posterior transferência aos entes federativos beneficiários, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar.

Nesse contexto, a adoção do SRP permite a consolidação das demandas identificadas e a obtenção de ganhos de escala decorrentes da contratação conjunta, possibilitando que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira, sem que o registro dos quantitativos implique obrigação de contratação integral.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo da presente contratação foi definido a partir da consolidação de demandas distintas, devidamente identificadas durante a fase de planejamento, correspondentes às necessidades de veículos com proteção balística e de veículos sem proteção balística.

Para os veículos com proteção balística, uma das parcelas da demanda decorre da pesquisa nacional realizada junto às 27 Unidades da Federação, por meio do Ofício Circular nº 96/2024, no âmbito do Processo nº 08016.018842/2024-36. Os resultados foram consolidados na Nota Técnica nº 128/2024/CGAIT/DIRPP/SENAPPEN/MJ (29121461), que registrou a manifestação de todas as Unidades da Federação e apurou demanda nacional de 316 veículos blindados para transporte de autoridades.

Com base nesse levantamento, o Despacho nº 6476/2024/DIRPP/SENAPPEN (29150852) definiu o atendimento de 50% da demanda apresentada pelas Unidades da Federação, correspondente a 158 veículos blindados.

Para a presente contratação, foram consideradas as unidades ainda necessárias para atendimento dessa parcela da demanda. Do quantitativo de 158 veículos resultante da aplicação do percentual de 50%, 5 unidades já foram contempladas em 2026, restando, portanto, 153 veículos blindados a serem contemplados, conforme distribuição individualizada constante deste ETP.

A esse quantitativo somam-se 276 veículos blindados vinculados às ações do Projeto Segurança Máxima, no âmbito do Programa Brasil Contra o Crime Organizado, cuja distribuição preliminar entre as Unidades da Federação encontra-se individualizada neste ETP. Assim, a estimativa da demanda própria da SENAPPEN para veículos com proteção balística corresponde a 153 + 276 = 429 veículos.

Quanto aos veículos sem proteção balística, a estimativa decorre das demandas institucionais apresentadas pela Corregedoria e pela Ouvidoria, correspondentes, respectivamente, a 35 e 18 veículos, conforme Despacho nº 7 (34869632) e Despacho nº 32 (34982595), mencionados neste ETP. Dessa forma, a demanda de veículos sem proteção balística totaliza 53 unidades.

A memória de cálculo da demanda própria da SENAPPEN fica, portanto, consolidada em 429 veículos com proteção balística e 53 veículos sem proteção balística, totalizando 482 veículos.

OBJETO	QUANTIDADE
SUV BLINDADO	429
SUV NÃO BLINDADO	53

Memória de Cálculo

SUV COM PROTEÇÃO BALÍSTICA

Demanda decorrente da pesquisa nacional:

Demanda nacional apurada: 316 unidades;

Percentual definido para atendimento: 50% = 158 unidades;

Unidades já contempladas em 2026: 5 unidades;

Saldo a contemplar: **153 unidades**.

Projeto Segurança Máxima – Programa Brasil Contra o Crime Organizado: **276 unidades**.

Total: 429 unidades.

SUV SEM PROTEÇÃO BALÍSTICA

Demanda da Corregedoria: **35 unidades**;

Demanda da Ouvidoria: **18 unidades**.

Total: 53 unidades.

DISTRIBUIÇÃO BLINDADOS

A distribuição preliminar do projeto segurança máxima está disposta abaixo. Ressalte-se que esta poderá ser alterada a critério da alta administração, caso haja alterações nos presídios a contemplar.

Estado	Sigla	Blindados a receber
Acre	AC	4
Alagoas	AL	8
Amazonas	AM	6
Amapá	AP	4
Bahia	BA	20
Ceará	CE	18
Distrito Federal	DF	6
Espírito Santo	ES	6
Goiás	GO	6
Maranhão	MA	6
Minas Gerais	MG	12
Mato Grosso do Sul	MS	10
Mato Grosso	MT	8
Pará	PA	18
Paraíba	PB	6
Pernambuco	PE	16
Piauí	PI	6
Paraná	PR	14
Rio de Janeiro	RJ	26
Rio Grande do Norte	RN	6
Rondônia	RO	6
Roraima	RR	4
Rio Grande do Sul	RS	14
Santa Catarina	SC	6
Sergipe	SE	6
São Paulo	SP	30
Tocantins	TO	4
TOTAL		**276**

Demanda de blindados que não fazem parte do projeto de segurança máxima:

UF	Demanda	50%	arrendondamento	contemplado em 2026	Saldo
AC	5	2,5	3		3
AL	20	10	10		10
AP	4	2	2		2
AM	4	2	2		2
BA	11	5,5	6		6
CE	10	5	5	1	4
DF	11	5,5	6		6
ES	2	1	1	1	0
GO	9	4,5	5		5
MA	5	2,5	3		3

MT	11	5,5	6		6
MS	6	3	3		3
MG	18	9	9		9
PA	5	2,5	2		2
PB	5	2,5	2		2
PR	8	4	4	1	3
PE	24	12	12		12
PI	10	5	5		5
RJ	76	38	38		38
RN	16	8	8		8
RS	5	2,5	2		2
RO	5	2,5	2		2
RR	10	5	5		5
SC	21	10,5	10		10
SP	8	4	4	1	3
SE	2	1	1	1	0
TO	5	2,5	2		2
Total	316	158,00	158	5	153

DISTRIBUIÇÃO NÃO BLINDADOS

Para os veículos não blindados, o quantitativo de 53 unidades decorre das demandas formalizadas pela Corregedoria-Geral e pela Ouvidoria Nacional de Serviços Penais. A Corregedoria-Geral confirmou a necessidade de 35 unidades, conforme Despacho nº 7 /2026/CCD/COGER-SENAPPEN/SENAPPEN (SEI nº 34869632). A Ouvidoria Nacional de Serviços Penais confirmou demanda total de 18 unidades, conforme Despacho nº 32/2026/ONASP-OP/ONASP/SENAPPEN (SEI nº 34982595), sendo 6 destinadas ao atendimento imediato das ouvidorias especializadas já identificadas e até 12 unidades destinadas ao atendimento gradual de novas ouvidorias estaduais que venham a ser instituídas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme Ofício nº 34798387 /2026/ONASP-OP/ONASP/SENAPPEN/MJ (SEI nº 34798387).

JUSTIFICATIVA PARA A RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO NA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a natureza e a abrangência da contratação, justifica-se a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

A medida mostra-se adequada diante da demanda por veículos tipo SUV, blindados e não blindados, destinados ao atendimento das necessidades da SENAPPEN e do sistema penitenciário nacional, permitindo a continuidade das aquisições durante eventual período de prorrogação, sem necessidade de dimensionar antecipadamente quantitativos correspondentes a mais de um período anual. O ETP prevê o registro de 482 veículos, sendo 429 blindados e 53 não blindados.

A renovação dos quantitativos também contribui para a eficiência e a economicidade administrativa, ao possibilitar o aproveitamento do procedimento licitatório realizado, **desde que mantidas a necessidade da contratação e a vantajosidade dos preços registrados**.

Ressalta-se que a renovação do quantitativo não implica obrigação de aquisição integral, permanecendo cada contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos demais requisitos aplicáveis

Composição do Quantitativo Total Registrado

O quantitativo total do Termo de Referência corresponde à soma da demanda própria da SENAPPEN, na condição de órgão gerenciador, e das demandas apresentadas pelos órgãos participantes que aderiram à Intenção de Registro de Preços, conforme consolidado no item 1.1.1 do Termo de Referência:

Órgão	SUV blindado	SUV não blindado	Total
SENAPPEN (órgão gerenciador)	429	53	482
DPF – Coordenação de Administração	62	100	162
Total	**491**	**153**	**644**

A memória de cálculo da demanda própria da SENAPPEN, detalhada nos itens anteriores, totaliza 482 veículos, sendo 429 veículos com proteção balística e 53 veículos sem proteção balística. A esse quantitativo somam-se 162 veículos correspondentes à demanda da Polícia Federal, na condição de órgão participante, sendo 62 veículos com proteção balística e 100 veículos sem proteção balística, cuja documentação de planejamento integra a instrução processual. Dessa forma, o quantitativo total registrado corresponde a 644 veículos, sendo 491 veículos com proteção balística e 153 veículos sem proteção balística.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): ,10

O orçamento estimado da contratação permanecerá sob sigilo até a definição do resultado do julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da disponibilização dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

A opção pelo caráter sigiloso do orçamento estimado decorre da estratégia adotada para o certame, buscando favorecer a apresentação de propostas formadas a partir das condições efetivas de mercado e das estruturas de custos dos próprios licitantes, evitando que o valor previamente estimado pela Administração funcione como parâmetro de ancoragem para a formulação das ofertas.

Considerando o quantitativo da contratação, o valor agregado dos bens e a existência de componentes de adaptação e proteção balística, quando aplicáveis, entende-se que a postergação da divulgação do orçamento estimado poderá ampliar a margem de negociação da Administração e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, preservados a competitividade, o julgamento objetivo e os demais princípios aplicáveis à licitação.

O sigilo possui caráter temporário e não alcança os elementos técnicos e quantitativos indispensáveis à formulação das propostas, restringindo-se ao orçamento estimado da Administração, que será tornado público após a definição do resultado do julgamento, na forma da legislação aplicável.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justificativa para divisão em lotes/itens:

A solução foi parcelada em **dois itens distintos**, correspondentes à aquisição de veículos SUV **com proteção balística** e **sem proteção balística**, considerando as diferenças técnicas e operacionais existentes entre as duas configurações e possibilitando a participação independente de fornecedores aptos ao atendimento de cada item.

Quanto à possibilidade de subdivisão adicional dos quantitativos de cada item ou de admissão de propostas para quantitativos inferiores aos totais previstos, conforme orientação constante do Acórdão TCU nº 903/2019-Plenário, a medida foi avaliada e não se mostrou conveniente para a presente contratação.

O fracionamento adicional poderia resultar, dentro de um mesmo item, no fornecimento de veículos de diferentes fabricantes ou modelos, ainda que individualmente compatíveis com as especificações técnicas, com reflexos na **padronização da frota, na fiscalização e no recebimento dos bens, na gestão das garantias e da assistência técnica e na manutenção dos veículos**.

A adjudicação de um mesmo item a diferentes fornecedores poderia implicar a multiplicação dos procedimentos de **apresentação e avaliação dos protótipos**, aplicáveis aos dois itens, e, no caso dos veículos com proteção balística, também dos **testes e**

controles específicos da blindagem, aumentando a complexidade do acompanhamento, da fiscalização e do recebimento dos veículos.

Também não se mostra necessária a divisão dos quantitativos por regiões geográficas, uma vez que a sistemática de entrega definida para a contratação não apresenta elemento que justifique, sob o aspecto técnico ou econômico, o fracionamento regional. A medida poderia, ao contrário, reduzir os ganhos de escala associados aos quantitativos registrados.

Considera-se, ainda, que a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, de modo que os quantitativos registrados representam limites para futuras contratações e não implicam obrigação de aquisição integral pela Administração.

Diante dessas características, considera-se tecnicamente adequada a manutenção do parcelamento em **dois itens**, sem subdivisão adicional dos respectivos quantitativos e sem admissão de propostas limitadas a parcela da quantidade prevista para cada item, preservando-se a competitividade entre os fornecedores aptos ao atendimento de cada solução, os ganhos de escala e a eficiência na gestão e execução das futuras contratações.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está de acordo com PGC 2026 (Planejamento Geral de Contratações), conforme DFD nº 04/2025 (34725534).

A presente contratação também está alinhada ao Plano de Logística Sustentável do órgão, uma vez que apresenta preocupação com a seleção de bens de bens de melhor qualidade, visando o aumento da vida útil. Essas diretrizes estão previstas no PLS da SENAPPEN (36190294).

Para os fins dos arts. 11, parágrafo único, e 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021, informo que o objeto a ser registrado encontra-se compatível com a LDO vigente, não havendo vedação específica à sua realização (art. 18 da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024), e que serão realizadas aquisições nos limites dos saldos orçamentários disponíveis à época da contratação. Ressalto ainda que a cada contratação derivada desta ata será precedida da devida comprovação de existência de dotação orçamentária e nova verificação de compatibilidade com a LDO vigente no momento da aquisição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O uso de viaturas blindadas mitigarão os riscos e ameaças então sofridas pelos servidores do sistema prisional, garantindo deslocamentos mais seguros no resguardo de suas vidas.

Adicionalmente, justifica-se a aquisição de veículos **sem blindagem** para atendimento específico das atividades desempenhadas pelas **corregedorias e ouvidorias do sistema penitenciário**, cujas atribuições possuem natureza predominantemente administrativa, investigativa e fiscalizatória, com atuação descentralizada e rotineira em unidades prisionais e órgãos correlatos. Nessas atividades, não se verifica, de forma predominante, a exposição direta e contínua a riscos elevados que justifiquem o emprego obrigatório de veículos blindados, sendo mais adequada a utilização de veículos convencionais, que proporcionam maior economicidade, redução de custos de aquisição e manutenção, além de maior flexibilidade logística e operacional. Dessa forma, a adoção de veículos não blindados para tais unidades atende aos princípios da **eficiência, economicidade e adequação da contratação ao risco**, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, garantindo o emprego racional dos recursos públicos sem prejuízo à segurança institucional.

Além disso, os veículos proporcionarão aprimoramento tecnológico para as polícias penais brasileiras, que é uma medida fundamental para melhorar a segurança desses profissionais, contribuindo para sua valorização, melhorando suas condições de trabalho e motivação.

13. Providências a serem Adotadas

Nesse caso, não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Na definição da solução, foram considerados critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza e as características do objeto, observadas as diretrizes aplicáveis às contratações públicas sustentáveis, especialmente aquelas constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (37694148), bem como do Plano de Logística Sustentável da SENAPPEN (36190294).

A aquisição pretendida envolve veículos automotores destinados a atividades operacionais, inclusive veículos submetidos a adaptações e, para um dos itens, à aplicação de proteção balística, circunstâncias que demandam a compatibilização dos critérios de sustentabilidade com os requisitos de segurança, desempenho, durabilidade, disponibilidade operacional e competitividade da contratação.

Nesse contexto, foram considerados, entre outros aspectos, a redução da emissão de poluentes atmosféricos e de ruídos, a eficiência no uso de recursos, a durabilidade e a vida útil dos bens, bem como os custos associados à manutenção durante sua utilização.

Quanto às emissões atmosféricas, foram estabelecidos requisitos de atendimento aos limites aplicáveis no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, sem prejuízo da observância das demais normas ambientais e de trânsito incidentes sobre os veículos objeto da contratação.

No tocante à emissão de ruídos, deverão ser observados os limites máximos aplicáveis aos veículos automotores, conforme a regulamentação ambiental vigente.

Em relação à eficiência energética, foram consideradas as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e os parâmetros do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBE Veicular. Considerando o caráter voluntário de adesão ao referido Programa e as especificidades técnicas e operacionais dos veículos objeto da contratação, especialmente os requisitos de potência e desempenho e, para um dos itens, os efeitos decorrentes da incorporação da proteção balística, optou-se por não estabelecer classificação mínima de eficiência energética como requisito de aceitabilidade, considerando as especificidades técnicas e operacionais da solução e a necessidade de compatibilização desse parâmetro com os demais requisitos de desempenho estabelecidos para os veículos, especialmente aqueles submetidos à transformação e à proteção balística.

Quanto à utilização de combustíveis renováveis, foram igualmente consideradas as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. As especificações técnicas admitem diferentes configurações de motorização, compreendendo veículos a diesel, gasolina, bicombustíveis (flex) ou dotados de sistema híbrido, conforme as especificações do respectivo fabricante.

Optou-se, contudo, por não restringir a contratação exclusivamente a veículos que utilizem combustível renovável, considerando a necessidade de compatibilização desse critério com as características técnicas e operacionais da solução, sobretudo os requisitos mínimos de potência, torque, desempenho e segurança exigidos para os veículos e, no caso do item correspondente, os efeitos decorrentes da incorporação da proteção balística. A manutenção de diferentes alternativas de motorização permite ampliar o universo de soluções tecnicamente aptas ao atendimento da necessidade administrativa, sem afastar a possibilidade de oferta de veículos bicombustíveis ou dotados de outras tecnologias de maior eficiência ambiental.

Também foram considerados aspectos relacionados à durabilidade e vida útil dos veículos, à disponibilidade de assistência técnica e à manutenção preventiva e corretiva, buscando-se reduzir a indisponibilidade operacional dos bens e os impactos associados à substituição prematura de veículos, peças e componentes.

No tocante ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF /APP, verificou-se o enquadramento da atividade de fabricação e montagem de veículos rodoviários entre aquelas sujeitas ao cadastro, razão pela qual foi prevista no Termo de Referência a comprovação da regularidade do fabricante perante o Ibama, quando legalmente exigível, sem extensão automática dessa obrigação à licitante que atue exclusivamente como revendedora.

Dessa forma, os critérios de sustentabilidade foram avaliados de acordo com sua pertinência e aplicabilidade ao objeto, adotando-se aqueles compatíveis com as características técnicas e operacionais da contratação e justificando-se a não imposição de requisitos que, embora ambientalmente desejáveis em abstrato, possam restringir desnecessariamente a competitividade ou comprometer o atendimento da necessidade administrativa.

15. Da adesão à ata de registro de preços

A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes justifica-se pela abrangência nacional das ações de fortalecimento do sistema penitenciário desenvolvidas pela SENAPPEN e pela necessidade de disponibilizar aos entes federativos instrumento que possa viabilizar, quando cabível, a aquisição dos veículos objeto desta contratação.

A medida permite que os Estados que não tenham integrado originalmente a contratação possam, diante de necessidade superveniente e observados os requisitos legais aplicáveis, utilizar a ata para a execução de recursos federais descentralizados, inclusive por meio de convênios e transferências fundo a fundo, bem como de outras fontes de recursos destinadas ao aparelhamento do sistema penitenciário.

A adesão possibilita, ainda, o aproveitamento das condições obtidas no procedimento licitatório conduzido pela SENAPPEN, especialmente quanto à padronização das especificações e aos ganhos de escala da contratação, evitando a realização de procedimentos licitatórios distintos para aquisição de objeto equivalente.

A adesão ficará condicionada, em cada caso, ao atendimento dos requisitos, limites e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e na regulamentação aplicável.

16. Justificativa para dispensa de ME/EPP

Justificativa para dispensa da Cota reservada para ME/EPP:

Os bens solicitados possuem diversos acessórios que exigem investimento e personalização, feitas pelas adaptadoras contratadas pelas licitantes. Grupos com poucas unidades não são economicamente viáveis para que uma empresa de pequeno porte possa implementar todas as exigências da SENAPPEN.

A experiência da COATP (Coordenação de Aparelhamento e Tecnologia Penal) aponta que em produtos com altos valores agregados, grande custo de logística e com certo grau de customização, não é vantajoso para a Administração atender ao disposto no Art 47º da Lei Complementar nº 123/2006. Os bens solicitados possuem diversos acessórios que exigem investimento, adequações e otimizações para atender às necessidades do sistema prisional e ao transporte de apenados, que são feitas pelas adaptadoras contratadas pelas licitantes. Grupos com poucas unidades não são economicamente viáveis para que uma empresa de pequeno porte possa implementar todas as exigências realizadas pela SENAPPEN.

Ainda, a separação de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item poderia resultar no fornecimento de veículos de diferentes marcas, modelos ou configurações para atendimento de uma mesma solução, com reflexos na padronização da frota, na gestão das garantias, na assistência técnica, na manutenção e na fiscalização da execução contratual.

Desta forma, entendemos que a reserva de cota para ME's / EPP's (Artigo 8º do Decreto nº 8538/2015) tem grande probabilidade de aumentar os custos de aquisição, por isso não será disponibilizada na aquisição em questão.

Assim, recomendamos a dispensa do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, pois representam prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

O planejamento da contratação está em conformidade com os requisitos administrativos aplicáveis e, sob o ponto de vista finalístico, verifica-se o enquadramento da proposta às demandas da área demandante, cujos benefícios pretendidos compensam adequadamente os investimentos da Administração. Os custos previstos são compatíveis e demonstram a economicidade de recursos. Os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos necessários à consecução dos benefícios pretendidos, motivo pelo qual recomenda-se o prosseguimento do objeto proposto.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNA FONSECA SOARES
Membro da comissão de contratação

LEONARDO BERNARDES GUERCIO GOUVEIA
Membro da comissão de contratação

EVANUZITANIO REZENDE NOBREGA
Membro da comissão de contratação

FRANCISCO HELDER MACEDO PEREIRA
Membro da comissão de contratação

VINICIUS LEITE BANDEIRA
Membro da comissão de contratação